



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE QUADRA

Sexta-feira, 14 de Outubro, de 2022

Edição nº 043/2022

## SUMÁRIO

- Lei nº 859/2022  
Lei nº 860/2022  
Acordo de Cooperação Técnica PMQ e Câmara Municipal de Quadra - Atendimento ao Decreto Federal nº 10540 2022

## EXPEDIENTE

- 1 O Diário Oficial do Município de Quadra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.
- 2
- 3

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quadra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [diario.quadra.sp.gov.br](http://diario.quadra.sp.gov.br). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Quadra**  
CNPJ: 01.612.145/0001-06  
Endereço: Rua José Carlos Silveira, 36  
Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

**Câmara Municipal de Quadra**  
CNPJ: 01.612.149/0001-94  
Endereço: Rua João Antônio Lobo, 622  
Telefone: (15) 3253-1104



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888  
Site: [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)  
Funcionamento:  
Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE QUADRA

Sexta-feira, 14 de Outubro, de 2022

Edição nº 043/2022

Lei nº 859/2022

**De 29 de Setembro de 2022**

**"Autoriza a abertura de crédito adicional especial que especifica, e dá outras providências".**

**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, Prefeita Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e nos termos do artigo 43, II, da Lei 4.320/64, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ela, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pela dotação orçamentária, a saber:

**02 - PODER EXECUTIVO**

02.08 - SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02.08.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0012.1045 - Construção CRAS (Centro Referência Assistência Social)  
4.4.90.51 - Obras e Instalações ..... FR 01.. ..... R\$ 24.000,00

TOTAL R\$: 24.000,00

**Parágrafo Único** - As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 773/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 774/21, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Art. 2º** O crédito aberto pelo artigo 1º correrá por conta de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior (2021), em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

**SUPERÁ VIT FINANCEIRO R\$: 24.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Quadra, 29 de Setembro de 2022.**

**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada e registrada no livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalando no átrio desta Municipalidade, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2022.

**ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES**  
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE QUADRA

Sexta-feira, 14 de Outubro, de 2022

Edição nº 043/2022

**Lei nº 860/2022**

**De 29 de Setembro de 2022**

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, e dá outras providências".

**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, Prefeita Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e nos termos do artigo 43, I, da Lei 4.320/64, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ela, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pela dotação orçamentária, a saber:

**02 -PODER EXECUTIVO**

**02.05 -SECRETARIA DE SAÚDE**

**02.05.01 -ASSISTÊNCIA MÉDICA GERAL**

**10.301.0007.2004 -Manutenção da Saúde**

**3.1.90.11 -Vencimentos Vantagens Fixas ..... DR 05.313 ..... R\$ 105.000,00**

**TOTAL R\$: 105.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para abertura do presente crédito, correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

**02 -PODER EXECUTIVO**

**02.05 -SECRETARIA DE SAÚDE**

**02.05.01 -ASSISTÊNCIA MÉDICA GERAL**

**10.301.0007.2004-Manutenção da Saúde**

**3.3.90.34 -Outras Despesas Pessoal Decor. Contr. Terceirização. R\$ 105.000,00**

**TOTAL R\$: 105.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 29 de Setembro de 2022.

**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada e registrada no livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalando no átrio desta Municipalidade, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2022.

**ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES**  
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE QUADRA

Sexta-feira, 14 de Outubro, de 2022

Edição n° 043/2022

**Acordo de Cooperação Técnica PMQ e Câmara Municipal de Quadra - Atendimento ao Decreto Federal nº 10540 2022**



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE QUADRA

Sexta-feira, 14 de Outubro, de 2022

Edição nº 043/2022



## Prefeitura Municipal de Quadra “Capital do Milho Branco” Paço Municipal José Darci Soares

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**OBJETO:** Acordo de Cooperação Técnica que celebram a Prefeitura Municipal de Quadra, e a Câmara Municipal de Quadra, com a finalidade de atender o Decreto Federal nº 10.540 de 2020.

#### PARTÍCIPES:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.145/0001-06, com sede na Rua José Carlos, nº 36, Jardim Santo Antonio – Quadra/SP, CEP:18.255-000, representada pela sua Prefeita, Senhora Lheonides de Oliveira Andradre.

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA**, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.149/0001-94, com sede na Rua João Antonio Lobo, nº 662 – Jardim Tonico Vieira – Quadra/SP, CEP:18.255-000, representada por seu Presidente, Vereador José Erasmo Leite.

As partes supra identificadas ajustam, e por este instrumento celebram o Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018; a Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº 55/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA 1ª– OBJETIVOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

I. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a delegação de competência da Câmara Municipal de Quadra à Prefeitura Municipal de Quadra, para administração em conjunto ao SIAFIC e para sistemas estruturantes desses órgãos, definindo seu regramento, a participação e a responsabilidade dos órgãos públicos do Município de Quadra.

II. O objetivo do SIAFIC é que todos que utilizem os recursos públicos dentro de cada esfera da Federação sigam as mesmas regras e possuam a mesma linguagem na hora de registrar os atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial.

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000  
Quadra - SP

1

2

Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h





# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE QUADRA

Sexta-feira, 14 de Outubro, de 2022

Edição nº 043/2022



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE QUADRA

Sexta-feira, 14 de Outubro, de 2022

Edição nº 043/2022



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

## CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÃO DOS PARTICÍPES

### PARÁGRAFO PRIMEIRO – LICITAÇÃO CONJUNTA

- I. As partes acordam que a licitação para os sistemas de gestão pública, incluindo o SIAFIC, será realizado pela Prefeitura Municipal de Quadra, por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial, conduzido pelos servidores públicos do Poder Executivo com o auxílio dos servidores públicos dos demais órgãos partícipes.
- II. O Pregoeiro será indicado pela Prefeitura Municipal. A equipe de apoio será, composta por três servidores públicos da prefeitura Municipal de Quadra.
- III. As respectivas áreas técnicas da Câmara montarão junto com a equipe de Tecnologia de Informação da Prefeitura, o Termo de Referência, onde descreverão as funcionalidades exigidas nos sistemas estruturantes que serão licitados, observadas as peculiaridades de cada ente público municipal. As funcionalidades atinentes ao SIAFIC serão definidas pela equipe de Tecnologia de Informação da Prefeitura, observadas as peculiaridades de cada ente público que o integrará.
- IV. A licitação será adjudicada e homologada pela Prefeitura Municipal de Quadra, mas cada representante dos órgãos partícipes será ordenador de despesa em suas respectivas contratações.

### PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO E RATEIO DOS VALORES

- I. A forma de pagamento dos serviços a ser contratados, no tocante ao SIAFIC, observará o rateio dos valores pelos órgãos públicos do Município (Prefeitura Municipal e Câmara Municipal), conforme previsto no art. 1º, § 3º, do Decreto Federal nº 10.540 de 2020 e Nota Técnica 01 – Grupo de Trabalho nº3 do ACT 01/2018.
- II. Para que os recursos sejam reunidos no Poder Executivo Municipal, para pagamento integral da fatura, referente ao SIAFIC, junto à empresa prestadora de serviços de software, a respectiva parcela devida pela Câmara Municipal de Quadra deverá ser repassada com antecedência de 5 (cinco) dias úteis.





# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE QUADRA

Sexta-feira, 14 de Outubro, de 2022

Edição nº 043/2022



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE QUADRA

Sexta-feira, 14 de Outubro, de 2022

Edição nº 043/2022



## Prefeitura Municipal de Quadra “Capital do Milho Branco” Paço Municipal José Darci Soares

**III.** O rateio dos valores relativos ao SIAFIC será pago na seguinte proporção: 70% (setenta porcento) de responsabilidade da Prefeitura Municipal e 30% (trinta porcento) de responsabilidade da Câmara Municipal de Quadra.

**IV.** Os sistemas estruturantes serão adimplidos pelos respectivos entes, mediante a emissão de nota fiscal à Câmara Municipal de Quadra. **Observação:** A nota fiscal emitida para a Prefeitura deverá contemplar, apenas os sistemas contratados pelo Poder Executivo e o SIAFIC.

### PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**I.** Será firmado contrato administrativo, na seguinte ordem:

- a)** Prefeitura Municipal, contemplando o SIAFIC e seus sistemas estruturantes;
- b)** Câmara Municipal, contemplando seus sistemas estruturantes;

**II.** A Prefeitura Municipal será ordenadora de despesas no tocante ao SIAFIC e aos sistemas estruturantes do Poder Executivo. A Câmara Municipal de Quadra sera ordenadoras de despesas no tocante aos seus sistemas estruturantes.

**III.** A gestão do contrato ficará a cargo de cada órgão, que designará seu respectivo gestor ou fiscal de contrato.

### CLÁUSULA 3ª – DAS DESPESAS

**I.** As despesas decorrentes do objeto deste termo de cooperação técnica correção à conta de dotações próprias dos partícipes, de acordo com as responsabilidades assumidas.

**II.** Cada partípice é responsável exclusivamente pela previsão de recursos orçamentários relativos às suas próprias contratações, nos termos do art. 7º, §2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigações assumidas pelos demais órgãos que participaram da licitação conjunta.

**III.** A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual de cada ente, deverá ser adaptada para o cumprimento das obrigações assumidas nesse Acordo





# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE QUADRA

Sexta-feira, 14 de Outubro, de 2022

Edição nº 043/2022



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE QUADRA

Sexta-feira, 14 de Outubro, de 2022

Edição nº 043/2022



## Prefeitura Municipal de Quadra "Capital do Milho Branco" Paço Municipal José Darci Soares

de Cooperação.

### CLÁUSULA 4ª – VIGÊNCIA

I. Esse Termo de Cooperação terá vigência inicial de 48 (quarenta e oito) meses.

### CLÁUSULA 5ª – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

I. Registre-se que conforme Nota Informativa de 31/05/2021 da Secretaria de Previdência (Sprev) do Ministério da Economia, os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) entram no alcance da obrigatoriedade de adoção do SIAFIC. A referida Nota Informativa ressalta, contudo, que no que se refere à autonomia entre os Poderes, conforme disposto, no art. 1º, § 4º, o Decreto nº 10.540/2020, o Poder Executivo não terá nenhuma ingerência sobre os dados e informações relativas à execução financeira e orçamentária dos demais poderes e órgãos, entre eles, os RPPS.

### CLÁUSULA 6ª – DA EXTINÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

I. As partes poderão propor, a qualquer tempo, a extinção do presente termo caso ocorra comprovado inadimplemento de quaisquer das cláusulas, pela superveniência de legislação que o torne impraticável e por mútuo interesse.

II. A extinção deve ser comunicada com antecedência mínima de 04 (quatro) meses, para que se tenha tempo hábil para a realização de novo processo licitatório.

### CLÁUSULA 7ª – DAS ALTERAÇÕES

I. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo de cooperação somente se reputará válida se formalizada mediante aditivo, com a aquiescência de todos os partícipes.

### CLÁUSULA 8ª – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

I. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do Termo de Cooperação Técnica para finalidade





# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE QUADRA

Sexta-feira, 14 de Outubro, de 2022

Edição nº 043/2022



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE QUADRA

Sexta-feira, 14 de Outubro, de 2022

Edição nº 043/2022



## Prefeitura Municipal de Quadra “Capital do Milho Branco” Paço Municipal José Darci Soares

distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

**II.** Os partícipes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do termo de cooperação técnica, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

**III.** Responderá administrativa e judicialmente o participante que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do Termo de Cooperação Técnica, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**IV.** Os participantes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados.

**V.** Os participantes ficam obrigados a comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados, aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

### CLÁUSULA 9ª – PUBLICAÇÃO

**I.** A publicação do presente Acordo será providenciada pela Prefeitura Municipal de Quadra, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666 de 1993.

### CLÁUSULA 10ª – FORO

**I.** As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas e questões resultantes da execução do objeto desse Acordo de Cooperação.





# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE QUADRA

Sexta-feira, 14 de Outubro, de 2022

Edição nº 043/2022



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE QUADRA

Sexta-feira, 14 de Outubro, de 2022

Edição nº 043/2022



Prefeitura Municipal de Quadra  
*"Capital do Milho Branco"*  
Paço Municipal José Darci Soares

E, por estarem, assim, justos e pactuados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos.

Quadra/SP, 06 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA  
LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE  
Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE QUADRA  
JOSÉ ERASMO LEITE  
Presidente





# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE QUADRA

Sexta-feira, 14 de Outubro, de 2022

Edição nº 043/2022



Telefone: (15) 3253-9000 / (15) 99698-7888

Site: [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)

Funcionamento:

Segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h